



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL N.º 313 de 02 de julho de 2009.

*“Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, altera a Lei Municipal n.º 303, de 22/01/2009 da forma que especifica e dá Outras Providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 4.º da Lei Municipal n.º 303, de 22/01/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*X – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;*  
.....

*XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

Art. 2.º. O *caput* do art. 59 da Lei Municipal n.º 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 59. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:*  
.....

Art. 3.º. O *caput* do art 60 da Lei Municipal n.º 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 60º - Ao Secretário de Agricultura e Pecuária compete:*

Parágrafo púnico – Ficam revogados os incisos VIII, IX e X do art. 60.

**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

Art. 4º. O art. 62 da Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica criado o art. 66-A na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) tem por objetivos planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à Política Municipal do Meio Ambiente, à preservação, conservação, uso racional dos recursos naturais e promover a integração dos órgãos da administração pública e privada na busca do Equilíbrio ambiental e da melhoria da qualidade ambiental do município.*

Art. 6º. Fica criado o art. 66-B na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-B Para consecução dos seus objetivos compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:*

*I – Executar a Política Municipal do Meio Ambiente, oferecendo subsídios e medidas que contribuam para preservação e/ou conservação do Meio Ambiente além de propiciar o desenvolvimento auto-sustentável de atividades produtivas;*

*II – Formular, coordenar e executar planos e programas de desenvolvimento, visando a proteção e conservação do Meio Ambiente;*

*III – Propor diretrizes, normas, critérios e padrões para a proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente;*

*IV – Propor a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico e paisagístico do Município;*

*V – Exercer o poder de polícia ambiental, através da aplicação das leis federal, estadual e municipal, padrões e instrumentos ambientais, e do licenciamento e da ação fiscalizadora de projetos ou atividades que possam colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação do Meio ambiente;*

**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

*VI – Aplicar as penalidades definidas em lei aos infratores da legislação ambiental, da flora e da fauna, nos casos que couber no âmbito do Município e/ou conforme competência estipulada em convênio com autoridades estaduais e/ou federais;*

*VII – Garantir que os recursos arrecadados pelo FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente) sejam usados, a qualquer título, na execução da Política Municipal de Meio Ambiente, manutenção e ampliação da SEMMA e projetos Ambientais de interesse comunitário;*

*VIII – Promover a Educação Ambiental e estimular a participação da comunidade, no processo de preservação e recuperação do Meio Ambiente;*

*IX – Implantar e manter atualizado o Sistema de Informações Ambientais de Dom Eliseu - SISAMDE;*

*X – Zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais e estaduais;*

*XI – Articular-se com instituições que atuam na preservação do Meio Ambiente;*

*XII – Propor, quando for o caso, normas suplementares às legislações municipais relativas ao meio Ambiente;*

*XIII – Promover o licenciamento ambiental de atividades produtivas cujo impacto seja Local conforme previsto na Resolução 237 - CONAMA*

*XIV – Participar do Sistema Estadual e Nacional de Meio Ambiente (SIEMA e SISNAMA);*

Art. 7º. Fica criado o art. 66-C na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-C. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta pela seguinte estrutura organizacional:*

**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA  
CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

*I – Nível de Direção o Secretário de Meio Ambiente;*

*II - Nível de Atuação de Gerência e atuação programática:*

- a) Gerencia de Monitoramento e Fiscalização;*
- b) Gerencia de Licenciamento Ambiental.*
- c) Gerencia de Planejamento, Gestão Ambiental e Educação Ambiental;*
- d) Gerencia de Paisagismo Ambiental Urbano.*

*III – Nível de coordenação de núcleo:*

- a) Coordenação de Núcleo de Monitoramento;*
- b) Coordenação de Núcleo de Fiscalização;*
- c) Coordenação de Núcleo de Planejamento, Gestão Ambiental;*
- d) Coordenação de Núcleo de Educação Ambiental.*

*Parágrafo púnico – Os referidos cargos ora criados serão preenchidos na medida de suas necessidades, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do poder Executivo Municipal.*

Art. 8º. Fica criado o art. 66-D na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-D. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:*

*I – Coordenar e Executar a Política Municipal de Meio Ambiente em consonância com as legislações correlatas e afins, Representar e defender os interesses do município no que se referir às finalidades e objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme exposto nesta lei, em consonância com as legislações pertinentes Estaduais e Federais;*

*II – Criar Portarias afins, afetas a SEMMA necessárias ao funcionamento e a execução das atividades do Órgão.*

Art. 9º. Fica criado o art. 66-E na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-E. A Gerência de Monitoramento e Fiscalização compete:*

**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA  
CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

*I – coordenar, executar as atividades de monitoramento e fiscalização ambientais cargo do Governo Municipal de Dom Eliseu que visem a proteção, a conservação do Meio Ambiente nos limites territoriais de dom Eliseu; bem como das atividades produtivas licenciadas ou não pelo órgão ambiental municipal.*

*II – realizar fiscalização e autuação junto a pessoas físicas e/ou jurídicas que exerçam atividades potencial ou efetivamente agressivas ao meio ambiente;*

*§ 1º. No ato da fiscalização, ao servidor investido do Poder de Polícia Ambiental, será livre o acesso a todos os lugares onde julgar necessário exercer as ações que lhe são atribuídas nos preceitos da Política Ambiental.*

*§ 2º. O servidor investido do Poder de polícia Ambiental portará credencial distintiva devidamente sancionada pelo Prefeito e o Secretário de Meio Ambiente de Dom Eliseu.*

Art. 10. Fica criado o art. 66-F na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-F. Gerência de Licenciamento Ambiental compete:*

*I – Promover a instrumentalização e Instrução dos processos de licenciamento que competem ao município de dom Eliseu;*

*II - Executar as normas e padrões de Qualidade Ambiental, relativo ao controle de poluição em suas diferentes formas, a ocupação ordenada e racional do solo, analisar e instruir os pedidos de Licenciamento Ambiental;*

*III – No tocante às atividades potencialmente poluidoras ou agressivas ao Meio ambiente, acompanhar e integrar os Organismos Empreendedores do Desenvolvimento Sustentável, salvaguardando uma correta aplicação da Política Ambiental;*

*IV – O Controle Ambiental relativo ao uso e ocupação do solo a óptica legal afim;*

Art. 11. Fica criado o art. 66-G na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

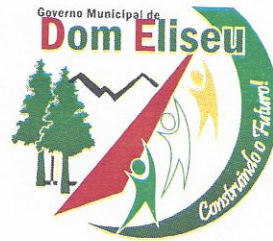
**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

*Art. 7º. A Gerência de Planejamento e Gestão Ambiental compete:*

*I – Desenvolver estudos e pesquisas científicas, sobre recursos naturais voltados ao controle ambiental;*

*II – Promover o Ordenamento Ambiental do município de Dom Eliseu conforme o Plano diretor e Legislações correlatas;*

*III – cadastrar atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do Meio Ambiente;*

*IV – Elaborar, coordenar e executar projetos na área de educação ambiental, formal e informal, para zonas rural e urbana, visando a elaboração da Política do Meio Ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais do Município, bem como o desenvolvimento de uma consciência ambiental no município;*

*V – Assegurar que os Organismos Empreendedores do Desenvolvimento Racional, para que os mesmos, não se tornem geradores de degradação ambiental, e sejam ecologicamente viáveis.*

*VI – Promover a Gestão Ambiental Integrada no Município, com a participação efetiva de todos os segmentos da sociedade, bem como, fomentar atividades produtivas sustentáveis no município.*

*VII – Planejar e implantar diretrizes e ações objetivando o uso racional dos Recursos Ambientais;*

*VIII – Planejar, dirigir, orientar e coordenar as atividades referentes a difusão da Educação Ambiental, Formal e Informal, nas Zonas rurais e Urbanas..*

Art. 12. Fica criado o art. 66-H na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-H. A Gerência de Paisagismo Ambiental Urbano compete:*

*I – Produzir e disponibilizar mudas a serem utilizadas no paisagismo desenvolvido por esta SEMMA;*

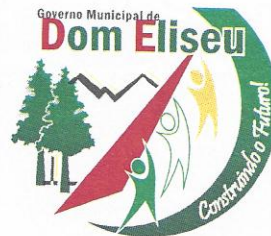
**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

*II – Criar e fazer a manutenção dos canteiros, áreas públicas, órgãos públicos, escolas, praças e afins de forma a possibilitar o embelezamento e o paisagismo da cidade,*

Art. 13. Fica criado o art. 66-I na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-I. Aos investidos nos cargos de Gerencia, subordinados diretamente ao Secretário, compete:*

*I – Programar, organizar e dirigir atividades desenvolvidas em suas áreas de atuação;*

*II – Substituir, quando necessário, o Secretário, nas suas ausências e impedimentos quando designados;*

*III – Cumprir e fazer cumprir atos e normas emanadas pela SEMMA;*

*IV – Delegar competência específica de suas funções e decidir em assuntos de suas áreas de atuação;*

*V – Praticar atos e medidas que se enquadrem nas atribuições próprias de seus cargos.*

Art. 14. Fica criado o art. 66-J na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-J. Aos demais servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compete executar com presteza as tarefas que lhes forem designadas, cumprir solicitações e instruções superiores, sempre visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da SEMMA.*

Art. 15. Fica criado o art. 66-K na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-K. O nível de atuação Gerencial e programática define as principais atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria, podendo em consequência de novos fatos virem a ser extintos ou gerados novas unidades administrativas no corpo da Secretaria*

**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45

**Gabinete do Prefeito**



*Municipal de Meio Ambiente, a fim de saciar as expectativas advindas de tais fatos.*

Art. 16. Fica criado o art. 66-L na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66-L. A aprovação da estrutura orgânico-funcional, em nível de atuação operacional, será realizada através de ato do Chefe do Executivo Municipal.*

Art. 17. Fica criado o art. 66-M na Lei Municipal nº 303/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

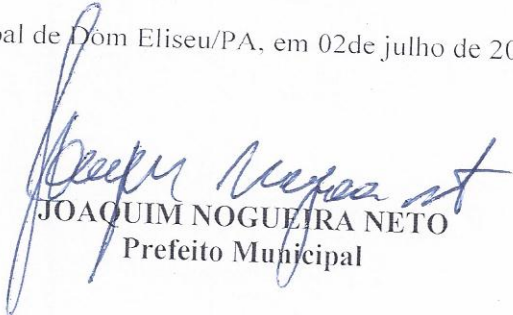
*Art. 66-M. Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no Setor de Monitoramento e Fiscalização, 04 (quatro) cargos efetivos de fiscais, que no exercício de suas funções obedecerão a horários diferenciados e portarão a instrumentação necessária a sua segurança e ao bom andamento da fiscalização.*

Art. 18. Os vencimentos e subsídios para os cargos e funções criados por esta lei seguirão obrigatoriamente os padrões fixados nos arts. 74 e 75 da Lei Municipal nº 303/2009.

Art. 19. O Anexo I passa a ser composto da estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que fará parte da Lei Municipal nº 303/2009.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se expressamente os incisos VIII, IX e X do art. 60 e o art. 62 da Lei Municipal nº 303/2009 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, em 02 de julho de 2009.

  
JOAQUIM NOGUEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Construindo o Futuro!**

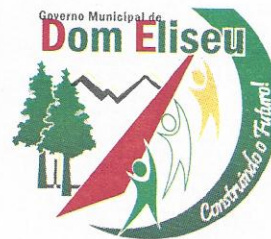




# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



## Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

- Gerente de Agricultura e Pecuária

- Núcleo do Mercado Popular

Secretária

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Secretário de Meio Ambiente;

Gerências:

- Gerência e atuação programática:

- Gerência de Monitoramento e Fiscalização;

- Gerência de Licenciamento Ambiental.

- Gerência de Planejamento, Gestão Ambiental e Educação Ambiental;

- Gerência de Paisagismo Ambiental Urbano.

- Núcleo:

- Coordenação de Núcleo de Monitoramento;

- Coordenação de Núcleo de Fiscalização;

- Coordenação de Núcleo de Planejamento, Gestão Ambiental;

- Coordenação de Núcleo de Educação Ambiental.

**Construindo o Futuro!**



# Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

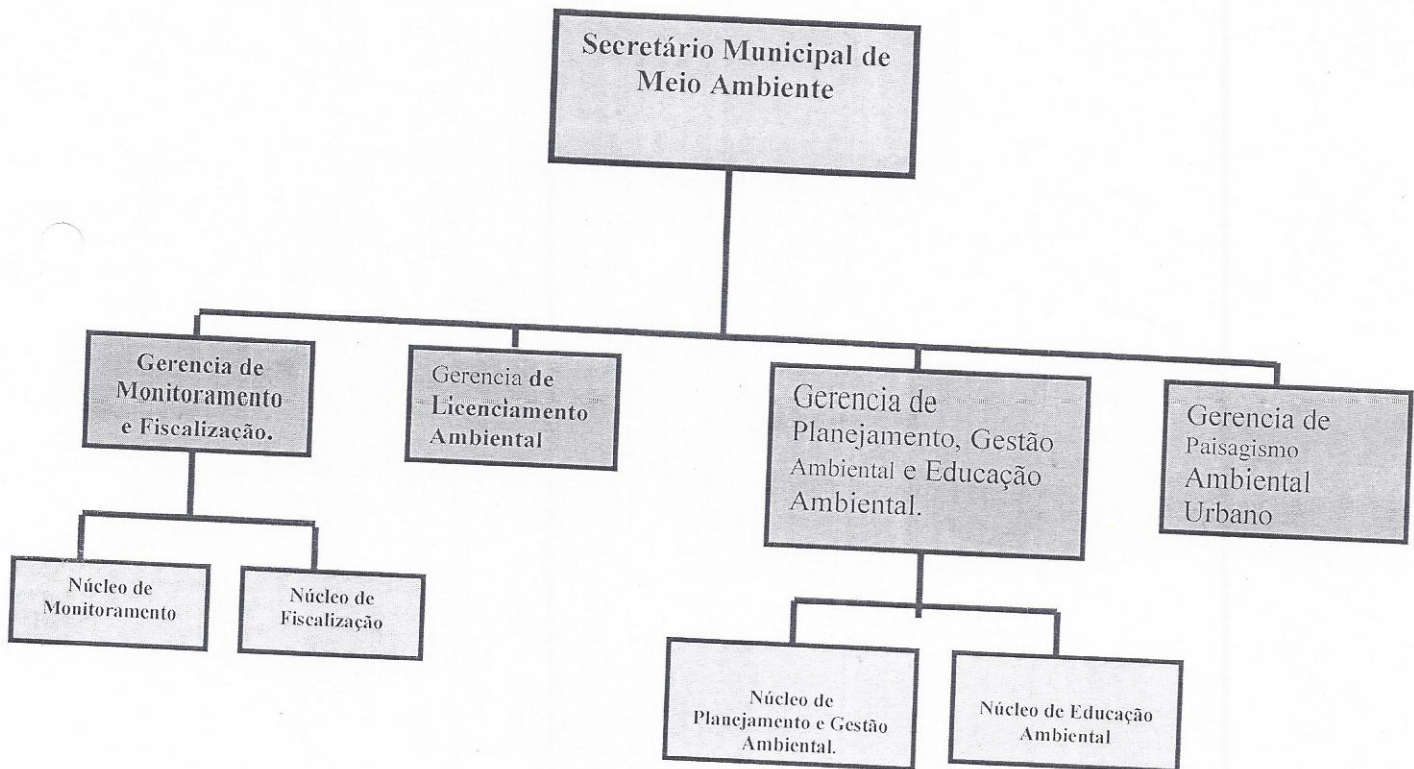
Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45

Gabinete do Prefeito



## ORGANOGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA



*Construindo o Futuro!*